



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 546/79

MAJORA VENCIMENTOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e - eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a majorar 45% (quarenta e cinco por cento) os vencimentos dos Servidores Municipais, inclusive Inativos, regidos pelos Estatutos dos Servidores Públicos.
- Artº 2º - Os Servidores Municipais regidos pela CLT, - cujos vencimentos ultrapassem ao Salário Mínimo Regional, terão os seus vencimentos - reajustados com o mesmo percentual fixado - no artigo anterior.
- Artº 3º - Esta Lei tem efeito retroativo a partir de 01 de maio de corrente ano.
- Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 1979.


Antonio Borges de Rezende
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 12 de maio de 1979.


Maria Aparecida Lazarini Lima
Secretária